



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

Rua Leopoldo Bulhões 1480, Manguinhos, @cidade_unidade@/, CEP 21041-900
Telefone: 2598-2703 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25388.000435/2017-34

Unidade Gestora: ENSP

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE APOIO Nº 29/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ – FIOCRUZ, COMO CONTRATANTE, E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE – FIOTEC, COMO CONTRATADA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

A **Fundação Oswaldo Cruz**, através da **Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca – ENSP-**, vinculada ao Ministério da Saúde, com sede a Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada de **FIOCRUZ** ou **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0001-35, neste ato representada pelo seu Diretor **HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO**, portador da carteira de identidade nº 037524.444-IFP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 549.490.257-91, encontrado na Rua Leopoldo Bulhões. 1480- sala 302, na cidade do Rio de Janeiro, designado pela Portaria de Presidência nº 825/2017 - PR, e a **Fundação Para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde**, com sede na Av. Brasil nº 4.036, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.385.669/0001-74, representada legalmente neste ato jurídico pelo seu Diretor Executivo, Sr. **Hayne Felipe da Silva**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 26.484.598-3 – DETRAN/ /RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 586.234.187-00, doravante denominada **FIOTEC** ou **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento o **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2017**, constante do **Processo nº 25388.000435/2017-34**, na forma das disposições expressas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

1.1. O presente termo tem por objetivo a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual pelo período de 07 (sete) meses, bem como alterar a cláusula quarta do **Contrato nº 29/2017**, de fls 90/94 a fim de se adequar o cronograma de desembolso, conforme justificativa, de fls. 160/161 com fulcro no artigo 57, § 1º, inciso II c/c art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, todos da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Com o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 29/2017 terá a sua vigência prorrogada por 07 (sete) meses, com início em 31/08/2020 e término previsto para 31/03/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA

3.1. Novo cronograma de desembolso financeiro referente ao valor de **R\$ 12.122,45 (Doze Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, restantes do valor de **R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)** previstos no Contrato nº 29/2017, com base na execução de **R\$ 107.877,55 (Cento e Sete Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)**.

NOVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	MÊS DE PAGAMENTO	VALOR (R\$)	ATIVIDADES/METAS
05	JANEIRO/2021	R\$ 11.020,41	META 5 / ATIVIDADES 5.1 E 5.2
06	MARÇO/2021	R\$ 1.102,04	META 5 / ATIVIDADES 5.3
TOTAL		R\$ 12.122,45	

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho nº **10128502120YD0001**, Elemento de Despesa **339039**, Fonte de Recurso **6153000000**, conforme Nota de Empenho **2020NE800504**, no valor de **R\$ 11.622,45 (Onze mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)**, anexa (0179620), com saldo no valor de **R\$ 11.622,45 (Onze mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)**. Serão emitidos novos empenhos para a cobertura dos respectivos créditos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATA

5.1. A regularidade da Contratada foi aferida por meio das consultas ao SICAF (0179620), CADIN (0162804), CNJ (0162806), TST (0162807) e CEIS (0162812), respectivamente, do processo nº **25388.000435/2017-34**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A **FIOCRUZ** providenciará a publicação resumida deste instrumento no D.O.U. nos termos do Parágrafo único do Artigo 61, da Lei no 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Hayne Felipe da Silva, Usuário Externo**, em 14/08/2020, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO, Diretor**, em 14/08/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0198840** e o código CRC **9E818AB2**.